



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº. 01/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO Nº 04/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2016**

**“TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E
ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS E A EMPRESA
REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA”.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE IVORÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede na Avenida Garibaldi, n.º 1098, na cidade de Ivorá, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA BEATRIZ ROSSATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 270.648.830-15, RG. nº 6003486096, residente na Avenida Garibaldi, nº 980, em Ivorá, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1570, Sala 403, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-004, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA**, brasileiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 6041191311, residente e domiciliado na Rua Atanásio Belmonte nº 71, apartamento 1303, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-550, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de consultoria de Investimentos e Administrativa.

O Presente Termo Aditivo ao Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, por modalidade **DISPENSA** de **LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente que será pela mesma, assim como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao contrato é a prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos e Administrativa para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;
- b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período);
- c) Encaminhamento mensal de relatório demonstrando a evolução do patrimônio em reais e percentualmente;
- d) Elaboração de parecer sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos.
- e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos e suas respectivas alterações,
- f) Realização da Política de investimentos do exercício 2017;
- g) Elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
- h) Suporte Administrativo;
- i) Suporte Previdenciário;
- j) Reuniões Trimestrais Presenciais;
- k) Relatório Semestral e Boletim Econômico;

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Ivorá/RS pagará a contratada o valor de R\$ 7.293,66 (Sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) dividido em 11(onze) parcelas mensais de R\$ 663,06 (Seiscentos e sessenta e três reais).

Sendo a primeira parcela paga em 30 dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará de fevereiro de 2016 a dezembro de 2016. Podendo ser renovável por período igual.

CLAUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA: DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins do trabalho aqui contratado, salvo ajuste expresso em contrário.

CLAUSULA SÉTIMA: DO SIGILO

Da presente consultoria será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário.

CLAUSULA OITAVA : DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Para o livre desempenho das tarefas deverão ser dadas ao **CONTRATADO** as condições necessárias como: extratos periódicos dos investimentos, regulamentos, relatórios da Diretoria e Conselhos e outras informações necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.

8.2 O **CONTRATADO** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

8.3 O **CONTRATADO** se compromete ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta do seguinte elemento orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração

RECURSO: 01 – Livre

CONTA: 3.33.90.39.00-67- Outros Serviços de Terceiro PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.50.00-724- Serviços Técnicos Profissionais

CLAUSULA DÉCIMA : DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam, emanar do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com tudo aquilo quanto se encontra disposto no presente contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Ivorá, 01 de fevereiro de 2016.



REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CONTRATADA



VERA BEATRIZ ROSSATO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRANTE

Testemunhas:

Nome:.....**CPF:**.....

Nome:.....**CPF:**.....